



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 410 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT - assegurando assistência aos servidores municipais, por êsse Instituto, nos têrmos do seu Regulamento e de conformidade com as cláusulas contraturais da minuta a provada.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício um crédito especial de NC\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que se destina a atender despesas com a execução do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, serão cobertas com igual im portância deduzida da rúbrica 3.1.2.0 - Material de Consumo - do Serviço de Obras e Viação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

EMENDA:

Cláusula - 1º - As partes obrigar-se-ão a respeitar e fazer - respeitar o presente Convênio, obrigando-se o IPEMAT, a no mear (1) um dentista e (1) um médico para o atendimento do - seus assegurados.

Cláusula - 2º - O não cumprimento por parte do IPEMAT, poderá a Prefeitura reincidir êste convênio, com aviso prévio de (30) trinta dias.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1.967.

Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal